

A comissão de acompanhamento é um órgão colegial que, no âmbito do respetivo programa operacional é responsável por analisar e aprovar a metodologia e os critérios de seleção das operações, os relatórios de execução anuais e finais, as propostas da autoridade de gestão para alteração do programa e analisar as questões que afetem o desempenho do programa, a execução de grandes projetos, as ações destinadas a promover o desenvolvimento sustentável e a execução dos instrumentos financeiros.

Assim, nos termos e para os efeitos conjugados dos artigos 52.º, 53.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do Despacho n.º 13710/2014, de 3 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional determina o seguinte:

1. A composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Alentejo inclui membros efetivos, com direito a voto, e membros observadores, sem direito a voto.

2. São membros efetivos, com direito a voto:

- a) O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo, que preside;
- b) Os vogais da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo;
- c) Um representante do órgão de coordenação dos fundos da política de coesão;
- d) Um representante de cada organismo intermédio homologado pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020;
- e) Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- f) Dois representantes do Conselho Regional;
- g) Dois representantes do Conselho de Coordenação Intersectorial;
- h) Um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- i) Um representante da Associação Nacional de Freguesias;
- j) Um representante de cada uma das comunidades intermunicipais;
- k) Até quatro representantes dos parceiros económicos e sociais, indicados pelo Conselho Económico e Social;
- l) Um representante das associações empresariais de âmbito regional;
- m) Um representante das associações comerciais de âmbito regional;
- n) Um representante da União de Misericórdias Portuguesas;
- o) Um representante da União das Mutualidades Portuguesas;
- p) Um representante da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade;
- q) Um representante do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- r) Um representante do Conselho Superior dos Institutos Politécnicos;
- s) Um representante das instituições universitárias localizadas na região;
- t) Um representante dos institutos politécnicos localizados na região;
- u) Um representante do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia;
- v) Um representante da Fundação para a Ciência e Tecnologia;
- w) Um representante do Conselho Nacional para o Empreendedorismo e a Inovação;
- x) Um representante da Associação Nacional dos Jovens Empresários;
- y) Um representante da Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- z) Um representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente;
- aa) Um representante da Associação de Desenvolvimento Local Mílhã Terra;
- bb) Um representante das organizações não-governamentais com intervenção na promoção da igualdade de género e na não discriminação, indicado pelo Conselho Económico e Social;
- cc) Um representante de cada uma das entidades públicas mais relevantes para o programa operacional:
 - i. Agência para a Competitividade e Inovação, IP;
 - ii. Turismo de Portugal, IP;
 - iii. Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE;
 - iv. Agência Nacional de Inovação;
 - v. Instituto de Emprego e Formação Profissional através da Delegação Regional do Alentejo;
 - vi. Instituto de Segurança Social, IP, através da Delegação Regional do Alentejo;
 - vii. Direção-Geral do Território;
 - viii. Agência Portuguesa do Ambiente, IP;
 - ix. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género;
 - x. Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP;
 - xi. Direção Regional de Cultura do Alentejo;

- xii. Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, através da Direção de Serviços da Região Alentejo;
- xiii. Instituto Português do Desporto e Juventude, através da Direção Regional do Alentejo;
- xiv. Entidade Regional do Turismo do Alentejo;
- xv. Administração Regional de Saúde do Alentejo;
- xvi. Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo.

3. São membros observadores, sem direito a voto:

- a) Os representantes da Comissão Europeia;
- b) O representante da Autoridade de Auditoria;
- c) O representante do Banco Europeu de Investimento;
- d) Um representante de cada uma das autoridades de gestão dos programas operacionais temáticos e demais programas operacionais regionais do Continente;
- e) Um representante da Iniciativa Portugal Inovação Social.

4. Podem ainda participar, a convite do presidente da comissão de acompanhamento e sem direito a voto, representantes de outras entidades ou organismos da Administração Pública, personalidades ou especialistas, com competências específicas em políticas públicas relacionadas com o programa operacional ou com a ordem dos trabalhos, quando a natureza da matéria o justifique.

5. A aplicação conjugada do disposto nos números anteriores não confere o acréscimo de direito ao número de votos de cada uma das entidades representadas.

6. Os membros da comissão de acompanhamento não são remunerados.

7. A lista dos membros da comissão de acompanhamento é tornada pública no Balcão Portugal 2020 e publicada no Diário da República, devendo igualmente constar do regulamento interno respetivo.

8. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208442893

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 141/2015

Nos termos das disposições da alínea *r*) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 439/2015, de 16 de janeiro, publicado no *Diário da República*, n.º 11, 2.ª série, de 16 de janeiro de 2015, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No n.º 3, onde se lê:

«3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.»

deve ler-se:

«3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.»

5 de fevereiro de 2015. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

208420869

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso (extrato) n.º 1948/2015

Através do despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de 31.12.2014, foi aprovada a alteração em regime procedimental simplificado da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Aljezur, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/1996, de 19 de setembro, alterada pela Portaria n.º 595/2010, de 29 de julho.

A alteração da delimitação da REN de Aljezur, ilustrada no mapa anexo à presente publicação, e tendo por objetivo a viabilização de um empreendimento de turismo em espaço rural considerado pelo Município de Aljezur como merecedor do reconhecimento de interesse turístico municipal, é efetuada ao abrigo do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com a redação introduzida no artigo 20.º, n.ºs 4 e 5, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

O despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, acima mencionado, encontra-se disponível para consulta em www.ccdr-alg.pt.

31 de dezembro de 2014. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

CCDR | COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL nos termos e para os efeitos do art.º 16-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas no art.º 20º pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho

N.º de processo CCDR: 25.19.00019.2010 Promotor da exclusão: Câmara Municipal de Aljezur

Assunto: Alteração e ampliação de habitação com Turismo Rural " Monte das Taliscas"

Concelho: Aljezur Freguesia: Aljezur Lugar: Caeiros de Baixo

Área a excluir (m2): 500

Tipologia de incidência:
- Leitões dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias;
- Áreas com risco de erosão.

DELIMITAÇÃO
 - Área a excluir
 - Reserva Ecológica Nacional
 - Leitões dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias
 - Áreas com Risco de Erosão

Carta Militar 1:50000, Folha 584 (3.ª Edição) 1/25-000

Coordenadas: ETRS89 - TM06 Portugal
 Projeção: Transverso Mercator
 Factor de escala: 1:50000
 Unidade: Metros
 Datum: ETRS_89

Id.	Meridiano (m)	Paralelo (m)
1	-57331,18	-262333,99
2	-57333,01	-262315,53
3	-57324,34	-262298,6
4	-57312,72	-262304,31
5	-57316,9	-262315,33
6	-57315,17	-262332,66

208419962

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Aviso (extrato) n.º 1949/2015

1 — Em cumprimento do disposto na alínea d) n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Ana Paula Sousa Tavares de Abreu	1.ª/2.ª	5/7	15-01-2015	ADSE

4 de fevereiro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

208417597

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 1952/2015

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 62.º da lei geral tributária, e nos termos do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, a Chefe do Serviço

em Funções Públicas, torna-se pública a listagem dos trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal do GMCS, abaixo identificados, que cessaram funções por motivo de aposentação:

- Argentina Mosqueira Pinto, assistente técnica, desligada com efeitos a 01.02.2014;
- Olinda Maria N. Figueira, assistente técnica, desligada com efeitos a 01.02.2014;
- Agostinho Maria Pissarreira, técnico superior, desligado com efeitos a 01.10.2014.

05 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *Pedro Berhan da Costa*.
208420796

Despacho (extrato) n.º 1830/2015

Daniela Patrícia Assis Passeira, assistente técnica pertencente a este Gabinete — autorizada a concessão de licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau — RAEM, desde 01.08.2014, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

05 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *Pedro Berhan da Costa*.
208420966

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1950/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade, na categoria de Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Maria Gertrudes Pereirinha Carvoeiro Amante	1.ª/2.ª	14/17	01-01-2015	SGMDN

4 de fevereiro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

208417589

Aviso n.º 1951/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade, na categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Ana Paula Sousa Tavares de Abreu	1.ª/2.ª	5/7	15-01-2015	ADSE

4 de fevereiro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

208417597

de Finanças de Sesimbra, delega nos Chefes de Finanças Adjuntos a competência para a prática dos atos próprios das suas funções relativamente aos serviços e áreas que a seguir se indicam:

1 — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunta, *Cristina Maria Campião Grade*, Técnica de Administração Tributária, nível 2;